

Flto nº: 03/87

### "Revaliga o Subsídio dos Vereadores"

A Serra da Comarca Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e com vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Comarca e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de haver sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de 23 de março de 1987, reavalia o Subsídio dos Vereadores da seguinte

apenas:

Art. 1º — O Subsídio dos Vereadores apurado pela Fazenda nº: 50182 e atualizado pelo Sílo nº: 02187, passa a ter os seguintes valores a partir do 1º de abril de 1887:

a) Subsídios fixos R\$ 1.448,30 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reis e vinte e três centavos) mensais.

b) Subsídios honorários R\$ 1.864,00 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reis e vinte e três centavos) mensais.

§ 1º — O Subsídio honorável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comportamento efetivo do Vereador e a participação nas discussões.

§ 2º — O valor de cada Reunião Ordinária será dividido entre o total do Subsídio honorável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vereador à Reunião Ordinária impulsionará em desconto da parte nominal antecipada por cada Reunião no período um dia a mesma sessão.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico em favor do vereador.

§ 5º — As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até cinco dias no valor de R\$ 26,28 (Trinta e seis reis e vinte e seis centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º, e 4º da Ques.  
Sessão nº: 00182 de 20 de maio de 1982, continuando em vigor.

Art. 4º — Fazendas as dissipações em contrário, im-  
portando ante isto em Níger na data de sua publicação, vedando  
seus efeitos a 1º de abril de 1984.

Spontâneos, fazendo, a todos a quem o cumprimentam  
e encupem desde isto pertençam, que o cumpriram a época cumprir, são  
imediatamente feitos nela se declarava.

São Gonzalo do Rio Branco, 23 de abril de 1984.

José Antônio Toméca / PRESIDENTE

Quimundo Júnio Barreiros / VICE-PRESIDENTE

Lima de Lima e Júlio / SECRETÁRIO

Registrando e publicando nesta secretaria aos 23 dias  
do mês de abril de 1984.

Lima de Lima e Júlio

Lima de Lima e Júlio

SECRETÁRIO